

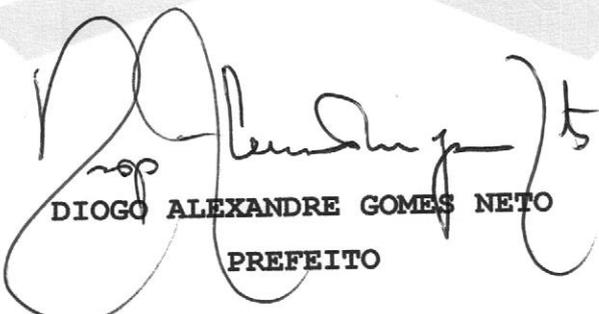
MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2019

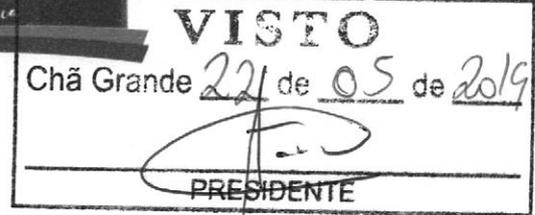
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação desta Colenda Casa de Lei que autoriza o município a doar e receber, com encargos, os imóveis que indica e dá outras providências, sendo este em **regime de urgência, em virtude da necessidade de dar andamento a reforma e utilização dos imóveis em favor de ambos, o quanto antes.**

Diante desta sucinta justificativa, esperamos a aprovação deste Projeto por parte deste Egrégio Poder, que sempre tem analisado e aprovado projetos que venham em benefício da comunidade de Chã Grande, o que desde já agradecemos em nome deste Poder Executivo e ao mesmo tempo em nome da comunidade.

GABINETE DO PREFEITO, **CHÃ GRANDE/PE**, 22 DE MAIO DE 2019.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 013 de 22 de maio de 2019.

EMENTA: Autoriza o Município de Chã Grande a doar e receber, com encargos, os imóveis que indica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Chã Grande/PE**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° Nos termos do artigo 7° da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE e da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Município de Chã Grande autorizado a doar, com encargo, ao Estado de Pernambuco, o imóvel de sua propriedade situado na Rua Manoel Faustino de Queiroz, nº 67, bairro Governador Miguel Arraes, no município de Chã Grande, neste Estado, devidamente matriculado sob o nº 13.480.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput terá como encargo a implantação de um batalhão da Polícia Militar.

Art. 2° Em caso de não atendimento ao encargo disposto no Parágrafo Único do Art. 1° operar-se-á a resolução da doação, revertendo o imóvel para a propriedade do Município.

Art. 3º Nos termos do inciso XI do artigo 18º da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE fica o Município de Chã Grande autorizado a receber em doação, com encargo, do Estado de Pernambuco, o imóvel estadual situado na Rua João Alves de Menezes, nº 49, bairro Augusto Davi, no município de Chã Grande.

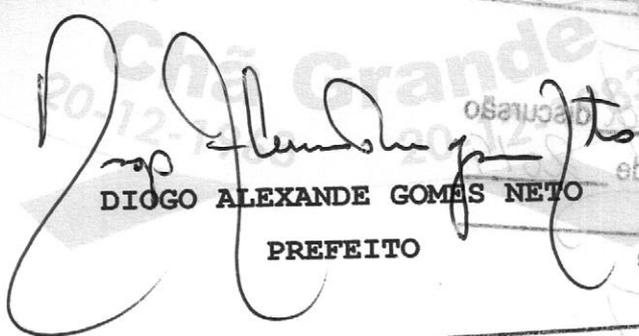
Parágrafo único. A doação de que trata o caput terá como encargo a implantação de uma escola municipal.

Art. 4º Em caso de não atendimento ao encargo disposto no Parágrafo Único do Art. 3º operar-se-á a resolução da doação, revertendo o imóvel para a propriedade do Estado.

Art. 5º A administração pública municipal, no que competir, adotará todas as providências jurídicas necessárias ao aperfeiçoamento do negócio jurídico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 698/2018.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 22 de maio de 2019


DIOGO ALEXANDE GOMES NETO

PREFEITO

